

O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA, credenciado pela Resolução n.º 857/2011, recredenciado pela Resolução n.º 3.176/2016 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) e pela Resolução n.º 2865/21 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem as inscrições e matrícula no **PROCESSO SELETIVO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA SETEMBRO 2024** para ingresso de Pessoas de Comunidades Quilombolas e Indígenas residentes no Estado do Paraná, para ingresso no curso EJA – ENSINO MÉDIO, na modalidade a distância, ofertado pela Instituição de Ensino, com duração mínima de 18 (dezoito) meses.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O curso EJA – ENSINO MÉDIO é ofertado para a matrícula exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial no Estado do Paraná que constam no endereço eletrônico <https://www.uninter.com/processo-seletivo-diversidade/>.
- 1.2 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) bolsas de estudos para o processo seletivo EJA - Educação de jovens e adultos a Distância, sendo 20 (vinte) bolsas de estudos no valor integral da mensalidade/curso, e 5 (cinco) bolsas de estudos correspondentes a 80% do valor da mensalidade/curso.
- 1.3 O curso EJA – ENSINO MÉDIO, na modalidade a distância, ofertado pela Instituição de Ensino, possui duração mínima de 18 (dezoito) meses, sendo obrigatória a presença nos momentos presenciais realizados nos Polos de Apoio Presenciais.
- 1.4 Ao realizar a inscrição no curso EJA – ENSINO MÉDIO, o(a) candidato(a) declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste informativo de matrícula, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Regimento Interno, no guia do Aluno, bem como em eventuais instruções complementares.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 2.1 **Poderão se inscrever neste processo seletivo candidatos pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas residentes no Estado do Paraná, oriundos de qualquer percurso escolar e que tenham concluído ou ENSINO FUNDAMENTAL OU VENHAM A CONCLUIR O ENSINO FUNDAMENTAL até a data da matrícula na UNINTER.**
- 2.2 A inscrição neste Processo Seletivo será gratuita e realizada somente **via internet**, no site <https://www.uninter.com/processo-seletivo-diversidade/>.
- 2.3 A inscrição no curso EJA – ENSINO MÉDIO exige obrigatoriamente a prévia conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL, comprovada por meio da apresentação do HISTÓRICO ESCOLAR do(a) candidato(a) **com 18 anos completos**.
- 2.4 Observado o disposto no artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 3/2010 de 15 de junho de 2010 assinada pelo Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educaçãoⁱ, e o parágrafo primeiro, inciso II do artigo 38 da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para inscrição e matrícula no **EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS em nível de ENSINO MÉDIO** é 18 (dezoito) anos completos.
- 2.5 O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil **não** se aplica para o da prestação de exames supletivos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 3/2010, de 15 de junho de 2010 assinada pelo Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educaçãoⁱⁱ.
- 1.1 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 2.6 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**

1 PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:

- I. Enviar Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI (cópia ou declaração equivalente).
- II. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (original), na qual será obrigatório:
 - a) informar se a pessoa candidata reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculada;
 - b) apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;

- c) indicar o nome completo das duas lideranças indígenas diferentes que assinaram a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual a pessoa candidata declara pertencer e vincular-se;
- d) informar dados de contato das mesmas duas lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças);
- e) indicar nome do órgão regional da Funai cujo representante poderá atestar a existência e a localização da comunidade indígena à qual a pessoa candidata afirma estar vinculada.

CASO NÃO TENHA A DECLARAÇÃO UTILIZE O MODELO DO ANEXO III QUADRO I.

III- A análise e validação dos documentos dos/as candidatos/as é de responsabilidade das bancas de validação do Centro Universitário Internacional UNINTER.

2.5.2 PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

- I. Apresentar Autodeclaração de Pessoa Remanescente de Comunidade Quilombola, expressa pelas lideranças da comunidade quilombola. Caso não tenha a declaração utilize o modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital;
- II. A Declaração deverá ser assinada pelo/a candidato/a e pela Liderança/Presidente da Associação Quilombola ou pelo Representante da Fundação Cultural do Palmares.
(Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o/a candidato/a pertence).
- III. Para quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação.
- IV. A análise e validação dos documentos dos/as candidatos/as é de responsabilidade das bancas de validação do Centro Universitário Internacional UNINTER.

2.5.3 A INSCRIÇÃO deverá ser realizada somente pela **INTERNET** –Site <https://www.uninter.com/processo-seletivo-diversidade/>.

2.7 Depois da realização da inscrição será disponibilizado o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com os dados do Polo escolhido entre outras informações.**

2.8 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site <https://www.uninter.com/processo-seletivo-diversidade/>.**

2.9 **A OPÇÃO DE INGRESSO disponível e o respectivo TAXA DE INSCRIÇÃO são:**

a) **PROCESSO SELETIVO = TAXA DE INSCRIÇÃO ISENTA;**

2.10 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

2.11 Para o **PROCESSO SELETIVO** a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.

2.12 É expressamente vedado realizar a prova do processo seletivo sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

2.13 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

3 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

3.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o processo seletivo, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:

- a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - b) Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 3.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 3.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 3.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

**4 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO DE SELEÇÃO 100% ON-LINE**

5 CRONOGRAMA (conforme ANEXO I)

- 5.1 A realização das etapas do processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Data/Período	ETAPA	Horário
24/06/2024 a 19/07/2024	Inscrição	Até às 12h
24/06/2024 a 05/08/2024	Entrega dos documentos	Até às 21h
05/08/2024 a 16/08/2024	Realização da prova objetiva	Até às 21h
19/08/2024 a 23/08/2024	Análise das declarações de pertencimento Étnico	Até às 21h
28/08/2024	Resultado final das declarações deferidas e dos aprovados	Até às 21h
28/08/2024 a 09/09/2024	Prazo para matrícula	Até às 21h

6 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 6.1 A prova será dividida conforme quadro abaixo:

TIPO [**]	PROVA	Nº QUESTÕES MÍNIMO	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Língua Portuguesa	4	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Conhecimentos Gerais /Étnico-Raciais	2	200
OBJETIVA CÁLCULO [*]	Matemática	4	400

Nota mínima para aprovação – 500 pontos.

[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica.

- 6.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
- 6.3 **Será considerado apto para a próxima etapa do processo de seleção o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 500 pontos na prova ON-LINE.**

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a) Candidato com a maior idade;
- b) Candidato com maior nota na prova de conhecimentos gerais/Étnico-raciais.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO AO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não obtiver, no mínimo 500 pontos na PROVA **on-line**;
- b) Não apresentar documentos regulares conforme consta nos itens 4 ou 5 do presente Edital;
- c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

9 DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

- 9.1 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.
- 9.2 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

10 DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

- 10.1 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 10.2 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.2 O candidato receberá o Resultado, no site <https://www.uninter.com/processo-seletivo-diversidade/> Polo de Apoio Presencial de inscrição, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.
- 1.3 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA E Banca examinadora, nos termos deste Edital.
- 1.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 O candidato receberá o Resultado por e-mail, e poderá consultar por meio do Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, no site <https://www.uninter.com/processo-seletivo-diversidade/> Polo de Apoio Presencial de inscrição, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.
- 12.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, nos termos deste Edital.
- 12.3 O Comprovante de Desempenho na prova do Processo Seletivo, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e ocorre conforme o cronograma deste Edital.
- 12.4 O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.
- 12.5 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

2 DA MATRÍCULA

- 2.1 Após aprovação no processo de seleção, o Candidato(a) deverá, obrigatoriamente, realizar matrícula.

13 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

- 13.1 **Para requerer a matrícula**, o INSCRITO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios discriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:

- a) HISTÓRICO ESCOLAR do ENSINO FUNDAMENTAL. (Frente e verso) *;
- b) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- c) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AS DISCIPLINAS CURSADAS, OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA DO ENCEJA/ENEM CONTENDO OS COMPONENTES CURRICULARES APROVADOS (**Para os(as) candidatos(as) que desejarem requerer dispensa de disciplinas**);

ATENÇÃO: A Instituição de Ensino, conforme Art. 57 do Regimento Escolar, poderá posicionar em etapa compatível com a experiência e desempenho, o(a) candidato(a) ao curso, através do processo de classificação. É pré-requisito para matrícula no curso a aprovação do aluno, por intermédio do processo de classificação.

IMPORTANTE:

- 13.2 Em caso da não POSTAGEM do HISTÓRICO ESCOLAR do ENSINO FUNDAMENTAL. (Frente e verso), conforme **subitem 14.1**, ou a matrícula por classificação, será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento desta.
- 13.3 A entrega do **HISTÓRICO ESCOLAR do ENSINO FUNDAMENTAL**, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos específicos de cada forma de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER
- 13.4 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante análise e aprovação dos documentos na Secretaria Geral de Gestão Acadêmica da Instituição (Curitiba), que deverão atender às exigências da legislação vigente. A ausência de documentos comprobatórios de escolaridade ensejará o cancelamento de matrícula, respeitado o prazo acima especificado, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- 13.5 **RU – REGISTRO UNINTER:** No ato da matrícula será entregue ao(a) aluno(a) o documento que contém o “RU” – e SENHA, códigos necessários para acesso ao univirtus.uninter.com/ava/web/, ambiente utilizado para divulgação de informações e de serviços.
- 13.6 O(A) aluno(a) deve previamente se certificar da data de vencimento da 2ª parcela do curso, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.7 As parcelas do curso devem ser pagas mensalmente, por meio de boleto bancário, com vencimento no dia 10 de cada mês.
- 13.8 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar ao polo a que está vinculado, um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 13.9 Após a matrícula estarão disponíveis todos os demais boletos das parcelas no univirtus.uninter.com/ava/web/.

14 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 14.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, EXCLUSIVAMENTE por meio dos canais de atendimento individual, através do 0800 727 0530 ou via WhatsApp pelo número (41) 2104-2791 (atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h).
- 14.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).

- 14.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 10 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.
- 14.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.
- 14.5 Após o requerimento do cancelamento, o(a) aluno(a) poderá solicitar a devolução da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentuais:
- 14.5.1 90% quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma. Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;**
- 14.5.2 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do **item 14.5.1**), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;
- 14.5.3 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**
- ATENÇÃO:** Após o início das atividades escolares o(a) aluno(a) não terá direito à restituição de valores pagos.
- 14.6 **Para o inscrito que apenas quitou a matrícula, mas não efetivou a MATRÍCULA:**
- 14.6.4 90 % quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste informativo. Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se as exigências, será retornado o parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução;
- 14.6.5 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

15 DAS DISPENSAS DE DISCIPLINAS (APROVEITAMENTO DE ESTUDOS)

- 15.1 O aproveitamento de estudos com dispensa de disciplina é destinado aos alunos que concluíram disciplinas similares realizadas em cursos de mesmo nível, oferecidos por instituições devidamente reconhecidas.
- 15.2 **Para atendimento da solicitação, é necessário no ato da matrícula:**
- 15.3 Requerer formalmente o aproveitamento de estudos via AVA UNIVIRTUS – Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa AVA UNIVIRTUS – Ícone Dispensa, os seguintes documentos:
- a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO COM AS DISCIPLINAS CURSADAS, OU a DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA DO ENCEJA/ENEM CONTENDO OS COMPONENTES CURRICULARES APROVADOS.

ATENÇÃO:

O prazo para análise deste serviço será de até 20 (vinte) dias úteis após a validação do pagamento da respectiva taxa em nosso sistema e o recebimento do Histórico Escolar ou Certificado parcial de Proficiência pela Secretaria do curso EJA Uninter.

- b) É possível, a partir da dispensa de disciplinas, gerar o adiantamento dos componentes curriculares ainda não cursados, se o processo for realizado dentro das normas e prazos estipulados neste edital. O(A) Candidato(a) está ciente que a concessão de dispensa de disciplina pode não gerar obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, o(a) aluno(a) deverá aguardar a oferta regular.
- c) Caso aceita a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
- d) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Plano do Curso.

16 DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA

16.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Utilizar meios ilícitos para a realização da inscrição;
- b) Condiciona-se a realização da matrícula condicional à postagem de toda a documentação solicitada pela instituição de ensino e aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais e ao pagamento da matrícula (primeira parcela).

17 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 17.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 17.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 17.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 17.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 18.2 Fica ciente o candidato que o vínculo de matrícula e a certificação se dará pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA UNINTER.
- 18.3 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes apropriados, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**
- 18.4 É responsabilidade do(a) aluno(a) participar das atividades pedagógicas presenciais no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma/Calendário, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 18.5 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica UNINTER sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação vigente. **Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, sob pena de cancelamento de matrícula, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.**
- 18.6 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
 - Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/, e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 18.7 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital e no site da instituição de ensino constituem, uninter.com/eja, para todos os efeitos, normas que integram o presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) se informar sobre o conteúdo desse material.
- 18.8 O planejamento e a execução do processo de inscrição e matrícula regulamentados neste Edital, cumprem as diretrizes e normas da Coordenação e Secretaria do curso EJA UNINTER, não cabendo recurso contra suas decisões.

18.9 A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:

- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos;
- b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.

18.10 A Coordenação, Secretaria do EJA UNINTER e Diretoria Escolar resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

18.11 O(A) candidato está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes apropriados, mediante convênio firmado, pela UNINTER;

18.12 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas, será de inteira responsabilidade do(a) aluno(a), de maneira que eventual contribuição do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos UNINTER constitui mera liberalidade

18.13 A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).

18.14 A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

18.15 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de junho de 2024.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I - CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o ingresso no curso **EJA – ENSINO MÉDIO**, estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO ^[1]	De 24/06/2024 a 19/07/2024 Até às 12h	Inscrição: Site ^[4] .
POSTAGEM DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO ^[7]	De 24/06/2024 a 05/08/2024 Até às 12h	Ava Univirtus ^[7] – link Trabalho
PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	De 05/08/2024 a 16/08/2024	Prova: 100% ON-LINE ^[5] ;
ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES DE PERTENCIMENTO ÉTNICO	De 19/08/2024 e 23/08/2024 Até às 21h	Pela banca examinadora
RESULTADOS FINAL DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO ^[6]	28/08/2024 Até às 21h	^[7] ; Site ^[4] ; PAP ^[2] e CRC ^[3] ;
POSTAGEM DOS DOCUMENTOS MATRÍCULA ^[7] ^[8]	De 28/08/2024 a 09/09/2024	Matrícula: 100% ON-LINE ^[8] ;
VALOR DA MATRÍCULA ^[10] (1ª parcela) PRAZO PARA PAGAMENTO ^[9]	De 28/08/2024 a 09/09/2024	Boleto antes da matrícula: Site ^[5] ou PAP ^[2] ; Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato ^[8] ; Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS ^[6] .
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 02/09/2024	Inaugural
	Semana de 09/09/2024	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	Será divulgado posteriormente	

[1] INSCRIÇÃO: GRATUITA;

[2] PAP: Polo de Apoio Presencial;

[3] CRC: Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;

[4] SITE: <https://www.uninter.com/processo-seletivo-diversidade/>;

[5] COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: <https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/>;

[6] AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>;

[7] PORTAL DO CANDIDATO: <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;

[8] MATRÍCULA: PAP ^[2] ou CRC ^[3].

Matrículas efetivadas: Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no Portal do CANDIDATO ^[8];

[9] O APROVADO deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e gerar o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO ^[8], mesmo quando houver isenção desse valor.

[10] No site [uninter.com](https://www.uninter.com), conforme campanha em vigência.

ANEXO I

QUADRO II – CURSO

CURSO				
CURSO	DURAÇÃO	CH	MODELO	ATO AUTORIZATIVO
ENSINO MÉDIO				
EJA - EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS	18 meses	1.200 horas	Híbrido ^[1]	Reconhecido pela Resolução Nº 2865/2021 - SEED/PR de 2021.

[1]. Híbrido: Parte do Curso com transmissão ao vivo, com momentos presenciais e parte do curso realizado E-learning.

i Fonte: <http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/30000-uncategorised/14906-resolucoes-ceb-2010>

ii Fonte: <http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/30000-uncategorised/14906-resolucoes-ceb-2010>

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REMANESCENTE DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaro para fim específico de atender ao **item 2.5.2** do edital do “Processo Seletivo Educação Básica para Jovens e Adultos Maio 2024”, para ingresso de estudantes quilombolas do Centro Universitário Internacional (UNINTER) que o(a) candidato (a)

_____,
CPF: _____, RG: _____, pertencente a Comunidade Quilombola
_____, situada no município de _____, estado de
_____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada. Assim como estou ciente de que o Centro Universitário Internacional, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política.

_____, _____ de _____ de _____.

1 - Liderança/Presidente da Associação Quilombola Nome: _____

Identidade: _____ Tel.: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ou

2 - Representante da Fundação Cultural Palmares Nome: _____

Identidade: _____ Tel.: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E VÍNCULO COM A COMUNIDADE INDÍGENA

Eu _____,
portador do RG: _____ UF: _____ DECLARO para os fins de INSCRIÇÃO na seleção 2024,
específica para INGRESSO de CANDIDATOS **INDÍGENAS** E QUILOMBOLAS que pertencem a
etnia _____. Atualmente resido em:

() área indígena () área urbana no endereço abaixo indicado.

Endereço: _____

nº _____ município: _____ CEP: _____ Estado:

Paraná Telefone/Celular para contato: _____ e-mail: _____

por ser expressão da verdade assino:

Cidade e data

Assinatura do (a) candidato (a)

Atenção! Nos quadros a seguir é obrigatório as assinaturas devidamente identificadas de duas distintas lideranças indígenas.

Liderança 1

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº RG da Liderança Indígena

Liderança 2

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº RG da Liderança Indígena

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FUNAI

Atenção! A falta de preenchimento por parte do representante da FUNAI para candidatos indígenas nos respectivos espaços abaixo sinalizados com nome do candidato, comunidade a que pertence e respectiva localização, bem como a falta de assinatura do representante ou não apresente documentação semelhante poderão resultar no indeferimento do pedido de inscrição no Processo Seletivo e não poderá ser revertida.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a Lei 5.371/1/1987. ATESTA para os devidos fins que _____ declarou ser de etnia indígena brasileira e que possui vínculo com a comunidade indígena _____

_____ de _____ 2024.

Assinatura do (a) servidor(a) da FUNAI com identificação do cargo e matrícula ou carimbo